



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 002/2017, de 21 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Docentes por títulos - 2017”.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, com fundamento na Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção, por títulos, das Classes Docentes – 2017.

I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. A remoção processar-se-á por títulos, na forma especificada na presente resolução.

Art. 2º. É vedada a inscrição para remoção para o professor que já tenha se beneficiado da permuta no período de três anos imediatamente anterior.

Art. 3º. A contagem de pontos será efetuada observando de maneira equivalente os tempos de serviço estadual e municipal, não concomitantes e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

Art. 4º. Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante de classe docente que se encontre na condição de readaptado.

Art. 5º. Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

Art. 6º. Os removidos assumirão a nova unidade escolar no início do ano letivo de 2018.

Parágrafo único: Os docentes removidos deverão participar de todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas em sua nova sede.

II – DAS INSCRIÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Art. 7º. A inscrição, para o concurso de remoção, será recebida, somente na direção da respectiva unidade escolar municipal, na qual o professor candidato está lotado, no período de 27/11 a 28/11 de 2017.

Parágrafo único. Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção de Docentes por títulos 2017.

Art. 8º. É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, informar todos os professores lotados na respectiva unidade, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 29 de Novembro de 2017 as 15h00 horas.

Art. 9º. Poderão inscrever-se apenas os professores municipais efetivos.

III – DAS VAGAS

Art. 10. A vaga inicial retrata a situação prevista na unidade escolar para o ano letivo de 2018, conforme quadro abaixo especificado:

Cargo	Nome da unidade escolar municipal	Número de vagas
Professor de Educador de Creche	Creche Marcelo Gomes da Silva	2
	Creche Maria Preciosa	1
	Creche Princesa Isabel	1
	Creche João Batista Bertoni	1
Professor de Educação Básica I	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	2
	EM Profª Lucimara C. V. Teixeira Menin	1

Art. 11. O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, até o limite de sete unidades escolares, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Art. 12. A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

Art. 13. Ao confirmar e encaminhar a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

Art. 14. Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV – DOS TÍTULOS

Art. 15. A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço estadual e municipal, desde que não concomitante, no específico campo de atuação até 30 de Junho de 2017, atribuindo-se 0,001 de ponto por dia trabalhado para função e 0,003 para cargo.

Parágrafo único. Será considerado como específico campo de atuação o exercício de cargo idêntico na rede estadual e na municipal.

Art. 16. Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:

Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Aprovação em concurso de provas e títulos, na área do magistério, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	Certificado de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão de Aprovação do Município de Pitangueiras	1 ponto	5 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	5 pontos	5 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Art. 17. Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço estadual e municipal, nos termos explicitados no art. 15 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, original, bem como cópia dos contratos de trabalho anotados na Carteira de Trabalho, registro de frequência anual e para os profissionais da rede estadual, anexo I da Secretaria do Estado de São Paulo.

Art. 18. Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 16 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, original, bem com cópia dos documentos já detalhados no art. 16.

Parágrafo único. Após conferência da autenticidade da cópia entregue, o Diretor devolverá o original do documento ao candidato.

Art. 19. O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 15 a 18 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na unidade escolar.

Parágrafo único. Todos os documentos serão arquivados na unidade escolar de inscrição, devendo o Diretor da respectiva unidade, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

Art. 20. Para efeito do atendimento da reserva solicitada, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do Total de Pontos.

Parágrafo único: Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

1º maior tempo de serviço;

2º Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º Maior idade.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pitangueiras, 999 - Pitangueiras, no dia 01 de Dezembro de 2017 e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia 04 de Dezembro de 2017, destinados a Secretária Municipal de Educação, ocorrendo a publicação final dos resultados em 05 de Dezembro de 2017.

Art. 22. O candidato concorre com a vaga inicial e com as vagas potenciais que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

Art. 23. A presente resolução, bem como seus resultados será publicada no Jornal Oficial do Município.

Pitangueiras, 21 de Novembro de 2017.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIÁCOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DE DOCENTES POR TÍTULOS – 2017

Eu _____, RG: _____,
Professora _____, em exercício na
U.E. _____, venho por meio deste inscrever-me, nos termos da Resolução S.M.E.002/17 de 21 de Novembro de 2017, no concurso de Remoção de Docentes por títulos 2017 indicando as seguintes unidades escolares em ordem preferencial:

- 1.^a _____
- 2.^a _____
- 3.^a _____
- 4.^a _____
- 5.^a _____
- 6.^a _____
- 7.^a _____

Critério	Pontos
Número de dias trabalhados na função: _____ x 0,001	
Número de dias trabalhados no cargo: _____ x 0,003	
Aprovação em concurso de provas e títulos, na área do magistério, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	
Mestrado	
Doutorado	
TOTAL	

Pitangueiras, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Diretor de Escola